

**REGULAMENTO (CE) N.º 738/2008 DA COMISSÃO****de 28 de Julho de 2008****que altera, pela décima segunda vez, o Regulamento (CE) n.º 1763/2004 que impõe determinadas medidas restritivas de apoio ao exercício efectivo do mandato do Tribunal Penal Internacional para a antiga Jugoslávia (TPIJ)**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1763/2004 do Conselho, de 11 de Outubro de 2004, que impõe determinadas medidas restritivas de apoio ao exercício efectivo do mandato do Tribunal Penal Internacional para a antiga Jugoslávia (TPIJ) <sup>(1)</sup>, nomeadamente a alínea a) do artigo 10.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo I do Regulamento (CE) n.º 1763/2004 enumera as pessoas abrangidas pelo congelamento de fundos e recursos económicos estabelecido nesse regulamento.
- (2) A Comissão tem competência para alterar esse anexo, tendo em conta as decisões do Conselho que aplicam a Posição Comum 2004/694/PESC do Conselho, de 11 de

Outubro de 2004, relativa a medidas adicionais de apoio ao exercício efectivo do mandato do TPIJ <sup>(2)</sup>. A Decisão 2008/613/PESC do Conselho <sup>(3)</sup>, de 24 de Julho de 2008, executa essa Posição Comum. Por conseguinte, o anexo I do Regulamento (CE) n.º 1763/2004 deve ser alterado em conformidade,

APROVOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

O anexo I do Regulamento (CE) n.º 1763/2004 é alterado tal como indicado no anexo do presente regulamento.

*Artigo 2.º*O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 28 de Julho de 2008.

*Pela Comissão*

Eneko LANDÁBURU

*Director-Geral das Relações Externas*

<sup>(1)</sup> JO L 315 de 14.10.2004, p. 14. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 789/2007 da Comissão (JO L 175 de 5.7.2007, p. 27).

<sup>(2)</sup> JO L 315 de 14.10.2004, p. 52. Posição Comum com a última redacção que lhe foi dada pela Posição Comum 2007/635/PESC (JO L 256 de 2.10.2007, p. 30).

<sup>(3)</sup> JO L 197 de 25.7.2008, p. 63.

## ANEXO

É retirado do anexo I do Regulamento (CE) n.º 1763/2004 o nome da pessoa seguinte:

Zupljanin, Stojan. Data de nascimento: 22.9.1951. Local de nascimento: Kotor Varos, Bósnia e Herzegovina. Nacionalidade: da Bósnia e Herzegovina.